

PORTARIA Nº 052/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c art. 3º da EC 47/03;

CONSIDERANDO a Decisão concedida na sentença do processo judicial nº 0009257-38.2022.8.27.2722/TO, que tramitou perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a servidora **JOSINIANE BRAGA NUNES**, matrícula 0002, lotada na Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professora Assistente II, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 8.513,86 (oito mil quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**, conforme segue:

Salário.....	R\$ 7.403,36
Adicional por Tempo de Serviço.....	R\$ 1.110,50
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 8.513,86

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º - Fica determinado o pagamento dos valores retroativos devidos, desde a data do requerimento, após a expedição do competente ato requisitório.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi/TO, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 28 / 04 / 2023

CARIMBO/ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021